



Valor estimado/máximo: R\$ 120.073,45.

Cordeiro, 13 de setembro de 2023.

JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira Substituta

---

**PORTARIA Nº 252/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR a pedido, SILVIANE DE MATTOS BONAN MARINI, do cargo em Comissão de Diretor Especializado de Planejamento e RH, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 14 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 253/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR GRAZIELA BARD CRUZ ALMEIDA do cargo em Comissão de Diretor Especializado em Atenção a Saúde e Programas Estratégicos, Índice CCVIII, da

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 14 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

---

**PORTARIA Nº 254/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR GRAZIELA BARD CRUZ ALMEIDA para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Especializado de Planejamento e RH, Índice CCVIII, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 15 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

---

**AVISO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

OBJETO: Ref. a abertura de Chamamento Público para parceria entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e Organização(ões) da Sociedade Civil, visando promover e desenvolver a cultura na área musical que por meio da promoção e difusão busca estimular o acesso à produção

e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e fruição do público com a arte e a cultura no Município de Cordeiro.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura

PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES: 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro (Solicitar que seja remetido a Secretaria Municipal de Cultura).

OBSERVAÇÃO: Cronograma na Íntegra está previsto no Item 4 do Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://transparencia.cordeiro.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=894>, a partir do dia 14 de setembro de 2023.

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cordeiro, 14 de setembro de 2023.

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCO  
Secretário Municipal de Cultura

---

LEI Nº 2716/2023

CRIA E TORNA OBRIGATÓRIO, NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORDEIRO, QUANDO DA SUA REALIZAÇÃO, O ESPAÇO “MEMORIAL HISTÓRICO DA EXPOSIÇÃO.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria e torna obrigatório, na Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Cordeiro, quando da sua realização, o espaço “Memorial Histórico da Exposição”.

§ 1º O referido “Memorial Histórico da Exposição” será sempre exposto no Palácio de Cristal no período de realização da Exposição.

§ 2º Independente da modalidade de realização da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, própria ou terceirizada, será obrigatório à realização do “Espaço Memorial Histórico da Exposição”

Art. 2º Deverá conter na exposição do “Memorial Histórico da Exposição” fatos, fotos, troféus, medalhas, jornais, documentos, prêmios e todo o histórico de relevância da Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro.

Art. 3º Fica a cargo do Poder Executivo a implementação e execução do disposto nesta lei, através da Secretaria Municipal competente, com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

Autoria: Ronaldo de Souza Rosa

---

LEI Nº 2717/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS FAMÍLIAS ATÍPICAS.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE